



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.338 DE 25 DE ABRIL DE 2006.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.131, DE 25 DE MAIO DE 2.004
(SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PL Nº 036/2006 PROC.1778/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.131, de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito passa a R\$8.178,30 (oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.131, de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito passa a R\$2.020,59 (dois mil e vinte reais e cinquenta e nove centavos).”

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE ABRIL DE 2006.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR